



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Lei nº 599/2013

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Sarzedo, relativo ao exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições relativas à dívida pública
- IV - disposições sobre a política de pessoal;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII - critérios para início de novos projetos;
- XIV - as disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2014 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2014 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º - Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º- Para efeito desta lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII – concedente o órgão, ou a entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VIII - conveniente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactua a transferência de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º- O orçamento fiscal, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminadas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras; e
- VI - amortização da dívida.

Art. 5º- O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas Autarquias e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 6º- O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2013, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.

Parágrafo único: O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2013, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

Art. 11º - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§ 1º- Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º- Os recursos alocados para fins previstos no caput deste artigo só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12 º- A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º- Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§ 2º- O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13º - Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14º- A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art.15º- A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16º- A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2014 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17º- A Reserva de Contingência caso não seja utilizada até o final do mês novembro do exercício fiscal poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18º- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentárias de 2014, cujos valores deverão constar da programação orçamentárias e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 19º - No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único: Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 20º - Se durante o exercício de 2014 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21º- A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22º- A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 23º- O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput deste artigo.

Art. 24º- Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25º- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26º- Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2014 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2014 a 2016, com respectiva memória de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27º- As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas;

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
- c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28º- Na programação da despesa não poderão:

I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 29º- Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2014, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º- Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 30º- O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31º- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§ 1º- A Lei Orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º- Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º- O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Art. 32º- A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º- Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º- Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

Art. 33º- Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização a abertura de créditos no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:



I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 34º- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35º- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas, por lei, como entidades de utilidade pública, e que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§1º- A transferência das subvenções se dará mediante autorização em lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§ 2º- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

- I - estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
- II - ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;
- III - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- IV - certidão negativa de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- V - certificado de regularidade de situação para com o FGTS;
- VI - declaração de funcionamento regular, nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2014, por uma autoridade local e competente conforme atividade desempenhada pela entidade;
- VII - tratando-se de entidade assistencial, a autoridade competente será o Conselho Municipal de Assistência Social; e
- VIII – plano de aplicação do valor da subvenção a ser recebida.

Art. 36º- É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica.

Parágrafo único. As entidades, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público, nas seguintes áreas de atuação:

- I - ensino especial ou educação infantil;
- II - ações de saúde;
- III - ações de cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

IV - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 37º- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38º- As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º- Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º- É vedada a celebração de convênio com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º- Deverá constar dos convênios celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão dos recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 39º- É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 40º- As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º- O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º- A autorização de que trata o parágrafo anterior deste artigo poderá constar da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 41º- As transferências de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO X

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 42º- O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, as metas bimestrais de arrecadação, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º- Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, a sua programação financeira e o seu cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º- Do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

§ 3º- A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 43º- Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem preservados os recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2013.

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 44º- Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia, de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45º- O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46º- Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2014 mediante regular processo de consulta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47º- São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 48º- O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49º- É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50º - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 51º- A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral próprio dos servidores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 52º- O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2014 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o caput deste artigo.

Art. 53º- Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida; e
- III – de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 54º- Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II – Montante da Dívida e Memória de Cálculo;
- III - Demonstrativo do Resultado Nominal e Memória de Cálculo;
- IV - Demonstrativo das Metas Anuais;
- V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- IX – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - Demonstrativo do Total das Receitas e Memória de Cálculo;
- XI - Demonstrativo do Resultado Primário e Memória de Cálculo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XIII - Demonstrativo do Total das Despesas e Memória de Cálculo;

XIV – Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2014;

XV - Receitas, despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do RPPS; e

XVI – Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 55º- O anexo de metas e prioridades, inciso XIV do artigo 54, de que trata o artigo 2º desta Lei, será recepcionado pela Lei que estabelecer o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio de 2014 a 2017.

Art. 56º- Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução orçamentária, transferir recursos entre as categorias econômicas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, para atender as necessidades de repriorização dos gastos a serem efetuados, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º As transferências de recursos, autorizadas no caput, poderão ser realizadas entre as categorias econômicas e os elementos de despesas, constantes de uma mesma ação, ou seja, de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2º Serão entendidas como transferências de recursos, as alterações de fontes de recursos realizadas nos termos do § 1º.

Art. 57º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sarzedo, 19 de Julho de 2013.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	72.010.819,20	68.909.874,83	0,02	78.492.979,80	70.528.543,97	0,02	86.312.443,60	73.164.708,84	0,02
Receitas Primárias (I)	67.835.543,20	64.914.395,41	0,02	73.941.378,80	66.438.779,61	0,02	81.349.901,60	68.958.097,08	0,02
Despesa Total	72.010.819,20	68.909.874,83	0,02	90.973.201,00	81.742.436,37	0,03	95.979.834,00	81.359.492,52	0,03
Despesas Primárias (II)	71.548.510,20	68.467.473,88	0,02	90.456.849,00	81.278.476,99	0,03	95.414.429,00	80.880.214,09	0,03
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.712.967,00	-3.553.078,47	0,00	-16.515.470,20	-14.839.697,37	0,00	-14.064.527,40	-11.922.117,01	0,00
Resultado Nominal	-1.119.042,00	-1.070.853,59	0,00	-1.214.160,00	-1.090.963,00	0,00	-1.472.338,00	-1.248.060,84	0,00
Dívida Pública Consolidada	755.394,00	722.865,07	0,00	819.602,00	736.439,56	0,00	897.464,00	760.755,80	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-14.284.238,00	-13.669.127,27	0,00	-15.498.398,00	-13.925.824,29	0,00	-16.970.736,00	-14.385.630,93	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2014	2015	2016
351.381.000.000,00	351.381.000.000,00	351.381.000.000,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS (EM %)

2014	2015	2016
4,50	6,50	6,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS		METAS REALIZADAS		VARIÇÃO	
	EM 2012 - (a)	% PIB	EM 2012 - (b)	% PIB	(c) = (a - b)	% (c / a) * 100
Receita Total	64.723.246,32	0,02	69.250.205,72	0,02	4.526.959,40	6,99
Receitas Primárias (I)	60.651.246,32	0,02	61.824.614,10	0,02	1.173.367,78	1,93
Despesa Total	64.723.246,32	0,02	67.539.867,45	0,02	2.816.621,13	4,35
Despesas Primárias (II)	63.953.246,32	0,02	67.237.485,63	0,02	3.284.239,31	5,14
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.302.000,00	0,00	-5.412.871,53	0,00	-2.110.871,53	63,93
Resultado Nominal	-950.576,00	0,00	3.165.688,45	0,00	4.116.264,45	-433,03
Dívida Pública Consolidada	641.673,00	0,00	2.551.645,70	0,00	1.909.972,70	297,66
Dívida Consolidada Líquida	-12.133.821,00	0,00	-4.385.222,49	0,00	7.748.598,51	-63,86

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2012 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
282.522.320.000,00	282.522.320.000,00



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2014

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

Valor

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
Receita Total	50.510.000,00	64.723.246,32	80.041.424,95	23,67	72.010.819,20	-10,03	78.492.979,80	9,00	86.312.443			
Receitas Primárias (I)	46.185.000,00	60.651.246,32	75.074.900,00	29,78	67.835.543,20	-9,64	73.941.378,80	9,00	81.349.901			
Despesa Total	50.510.000,00	64.723.246,32	80.041.424,95	23,67	72.010.819,20	-10,03	90.973.201,00	26,33	95.979.834			
Despesas Primárias (II)	49.980.000,00	63.963.246,32	79.341.424,95	24,06	71.548.510,20	-9,82	90.456.849,00	26,43	95.414.425			
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.795.000,00	-3.302.000,00	-4.266.524,95	29,21	-3.712.967,00	-12,97	-16.515.470,20	344,81	-14.064.527			
Resultado Nominal	-4.353.383,00	-950.576,00	-1.031.375,00	8,50	-1.119.042,00	8,50	-1.214.160,00	8,50	-1.472.336			
Divida Pública Consolidada	591.404,00	641.673,00	696.216,00	8,50	755.394,00	8,50	819.602,00	8,50	897.466			
Divida Consolidada Líquida	-11.183.245,00	-12.133.821,00	-13.165.196,00	8,50	-14.284.238,00	8,50	-15.498.398,00	8,50	-16.970.739			

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
Receita Total	55.158.182,75	67.635.792,40	80.041.424,95	18,34	68.909.874,83	-13,91	70.528.543,97	2,35	73.164,70			
Receitas Primárias (I)	50.435.174,63	63.380.552,40	75.074.900,00	18,45	64.914.395,41	-13,53	66.438.779,61	2,35	68.958,06			
Despesa Total	55.158.182,75	67.635.792,40	80.041.424,95	18,34	68.909.874,83	-13,91	81.742.436,37	18,62	81.359,46			
Despesas Primárias (II)	54.579.409,50	66.831.142,40	79.341.424,95	18,72	68.467.473,88	-13,71	81.278.476,99	18,71	80.880,2			
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.144.234,88	-3.450.590,00	-4.266.524,95	23,65	-3.553.078,47	-16,72	-14.839.697,37	317,66	-11.922,1			
Resultado Nominal	-4.754.003,07	-993.351,92	-1.031.375,00	3,83	-1.070.853,59	3,83	-1.090.963,00	1,88	-1.248,0			
Divida Pública Consolidada	645.827,95	670.548,29	696.216,00	3,83	722.865,07	3,83	736.439,56	1,88	760,7			
Divida Consolidada Líquida	-12.212.383,12	-12.679.842,95	-13.165.196,00	3,83	-13.669.127,27	3,83	-13.925.824,29	1,88	-14.385,6			

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)

2011	2012	2013	2014	2015	2016
5,50	4,50	4,50	4,50	6,50	6,0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2011	%	2012	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	27.779.810,33	100,00	36.631.002,98	100,00	47.778.403,99	100,00
TOTAL	27.779.810,33	100,00	36.631.002,98	100,00	47.778.403,99	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2011	%	2012	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	328.037,00	100,00	2.333.795,00	100,00	6.885.772,89	100,00
TOTAL	328.037,00	100,00	2.333.795,00	100,00	6.885.772,89	100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2011 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	261.050,00
Alienação de bens Móveis	0,00	0,00	261.050,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	261.050,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	261.050,00
Investimentos	0,00	0,00	261.050,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do RPPS	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2010 (g) = (Ia - IId)	2011 (h) = (Ib - Iie + IVg)	2012 (i) = (Ic - IIIf + IVh)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2014

AMF - Demonstrativo VI (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)

Valores em R\$1,00

RECEITAS	2010	2011	2012
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)	2.358.170,72	2.743.997,18	5.275.799,86
RECEITAS CORRENTES	2.358.170,72	2.743.997,18	5.275.799,86
Receita de Contribuições dos Segurados	1.250.520,91	1.109.242,13	1.474.423,40
Pessoal Civil	0,00	1.109.242,13	1.474.423,40
Outras Receitas de Contribuições	1.250.520,91	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.104.440,89	1.634.755,05	3.801.376,46
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.208,92	0,00	0,00
Compensação Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.208,92	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	1.845.130,56	2.398.523,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.845.130,56	2.398.523,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	1.845.130,56	2.398.523,00
Pessoal Civil	0,00	1.845.130,56	2.398.523,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	2.358.170,72	4.589.127,74	7.674.322,86

DESPESAS	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (IV)	45.586,20	66.293,13	76.509,04
ADMINISTRAÇÃO	45.586,20	66.293,13	76.509,04
Despesas Correntes	45.586,20	66.293,13	76.509,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	319.794,72	518.509,51	698.515,98
Pessoal Civil	191.633,34	217.263,66	305.554,67
Outras Despesas Previdenciárias	128.161,38	301.245,85	392.961,31
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTARIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (III + VI)	365.380,92	584.802,64	775.025,02
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.992.789,80	4.004.325,10	6.899.297,84

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	936.000,00	2.083.000,00	2.726.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2014

Valores em R\$1,00

AMF - Demonstrativo VI (LRF , art. 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" EXERC ANTERIOR) + (c)
2013	4.917.721,34	1.255.203,04	3.662.518,30	25.230.495,41
2014	4.970.296,18	1.659.163,35	3.311.132,83	28.541.628,24
2015	5.107.811,96	1.798.403,81	3.309.408,15	31.851.036,39
2016	5.211.702,26	2.029.088,20	3.182.614,06	35.033.650,45
2017	5.293.389,27	2.302.211,59	2.991.177,68	38.024.828,13
2018	5.395.167,78	2.496.777,30	2.898.390,48	40.923.218,61
2019	5.513.577,98	2.636.362,56	2.877.215,42	43.800.434,03
2020	5.610.191,37	2.831.511,54	2.778.679,83	46.579.113,86
2021	5.690.212,79	3.055.910,24	2.634.302,55	49.213.416,41
2022	5.751.319,88	3.307.943,62	2.443.376,06	51.656.792,47
2023	5.796.952,02	3.571.504,35	2.225.447,67	53.882.240,14
2024	5.853.232,31	3.773.011,69	2.080.220,62	55.962.460,76
2025	5.866.749,86	4.062.110,36	1.804.639,50	57.767.100,26
2026	5.756.356,60	4.627.905,79	1.128.450,81	58.895.551,07
2027	5.615.654,15	5.164.842,40	450.811,75	59.346.362,82
2028	5.513.825,32	5.493.943,72	19.881,60	59.366.244,42
2029	5.331.377,83	5.961.518,72	-630.140,89	58.736.103,53
2030	5.107.990,71	6.429.852,65	-1.321.861,94	57.414.241,59
2031	4.896.016,09	6.782.867,20	-1.896.851,11	55.517.390,48
2032	4.596.710,83	7.215.811,26	-2.619.100,43	52.898.290,05
2033	4.278.004,49	7.607.097,06	-3.329.092,57	49.569.197,48
2034	3.932.569,12	7.951.438,67	-4.018.869,55	45.550.327,93
2035	3.532.640,46	8.320.941,08	-4.788.300,62	40.762.027,31
2036	3.033.989,02	8.817.756,13	-5.783.767,11	34.978.260,20
2037	2.519.080,16	9.192.380,38	-6.673.300,22	28.304.959,98
2038	1.952.161,56	9.552.887,37	-7.600.725,81	20.704.234,17
2039	1.444.953,10	9.612.858,00	-8.167.904,90	12.536.329,27
2040	832.741,70	9.840.076,36	-9.007.334,66	3.528.994,61
2041	490.243,19	10.177.490,94	-9.687.247,75	-6.158.253,14
2042	386.822,72	10.380.639,03	-9.993.816,31	-16.152.069,45
2043	300.387,89	10.513.298,70	-10.212.910,81	-26.364.980,26
2044	238.706,61	10.555.543,63	-10.316.837,02	-36.681.817,28
2045	199.465,23	10.513.987,78	-10.314.522,55	-46.996.339,83
2046	147.187,09	10.495.573,72	-10.348.386,63	-57.344.726,46
2047	98.993,79	10.448.711,68	-10.349.717,89	-67.694.444,35
2048	74.564,72	10.312.116,28	-10.237.551,56	-77.931.995,91
2049	65.944,33	10.110.588,49	-10.044.644,16	-87.976.640,07
2050	43.413,03	9.933.375,46	-9.889.962,43	-97.866.602,50
2051	25.609,89	9.724.188,85	-9.698.578,96	-107.565.181,46
2052	16.812,78	9.470.677,76	-9.453.864,98	-117.019.046,44
2053	0,00	9.223.350,04	-9.223.350,04	-126.242.396,48
2054	0,00	8.910.026,49	-8.910.026,49	-135.152.422,97
2055	0,00	8.580.751,16	-8.580.751,16	-143.733.174,13
2056	0,00	8.236.404,56	-8.236.404,56	-151.969.578,69
2057	0,00	7.878.134,44	-7.878.134,44	-159.847.713,13
2058	0,00	7.507.352,19	-7.507.352,19	-167.355.065,32
2059	0,00	7.125.723,12	-7.125.723,12	-174.480.788,44
2060	0,00	6.735.128,99	-6.735.128,99	-181.215.917,43
2061	0,00	6.337.740,35	-6.337.740,35	-187.553.657,78
2062	0,00	5.935.935,52	-5.935.935,52	-193.489.593,30
2063	0,00	5.532.240,27	-5.532.240,27	-199.021.833,57
2064	0,00	5.129.348,22	-5.129.348,22	-204.151.181,79
2065	0,00	4.729.993,88	-4.729.993,88	-208.881.175,67
2066	0,00	4.336.949,55	-4.336.949,55	-213.218.125,22
2067	0,00	3.952.979,31	-3.952.979,31	-217.171.104,53
2068	0,00	3.580.654,20	-3.580.654,20	-220.751.758,73
2069	0,00	3.222.363,77	-3.222.363,77	-223.974.122,50
2070	0,00	2.880.351,29	-2.880.351,29	-226.854.473,79
2071	0,00	2.556.463,95	-2.556.463,95	-229.410.937,74
2072	0,00	2.252.347,05	-2.252.347,05	-231.663.284,79
2073	0,00	1.969.215,17	-1.969.215,17	-233.632.499,96
2074	0,00	1.708.007,58	-1.708.007,58	-235.340.507,54
2075	0,00	1.469.108,77	-1.469.108,77	-236.809.616,31
2076	0,00	1.252.787,43	-1.252.787,43	-238.062.403,74
2077	0,00	1.058.718,74	-1.058.718,74	-239.121.122,48
2078	0,00	886.361,81	-886.361,81	-240.007.484,29
2079	0,00	734.785,48	-734.785,48	-240.742.269,77
2080	0,00	602.888,14	-602.888,14	-241.345.157,91
2081	0,00	489.431,44	-489.431,44	-241.834.589,35
2082	0,00	392.906,56	-392.906,56	-242.227.495,91
2083	0,00	311.711,85	-311.711,85	-242.539.207,76
2084	0,00	244.277,60	-244.277,60	-242.783.485,36
2085	0,00	188.888,31	-188.888,31	-242.972.373,67
2086	0,00	144.087,75	-144.087,75	-243.116.461,42

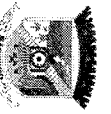
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2014

2087	0,00	108.321,44	-108.321,44	-243.224.782,86
------	------	------------	-------------	-----------------

Nota: Projeção atuarial elaborada em 15/05/2013 .





MUNICÍPIO DE SARZEDO

RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
Imposto s/Propried Predial Terri.Urbana	Outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado	TRIBUTAÇÃO	137.595,00	146.538,00	150.666,00	REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS SERAO CONS
Total			137.595,00	146.538,00	150.666,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2014

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	1.100.000,00
Transf.de Recursos do SUS-Bloco Atencao Basica	300.000,00
Transf.dos Estados da Cota-Parte do ICMS	800.000,00
(-) TRANSFÉRENCIA AO FUNDEB	-160.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	940.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	940.000,00
SALDO UTILIZADO (IV)	910.000,00
Despesas com Pessoal	650.000,00
Outras Despesas de Custeio	260.000,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	30.000,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SARZEDO

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SARZEDO

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE SARZEDO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

3*)

MUNICÍPIO DE SARZEDO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Judiciais	0,00		0,00
Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Quantias Concedidas	0,00		0,00
Passivos	0,00		0,00
Diversas	0,00		0,00
Passivos Contingentes	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação	0,00		0,00
Tributos a Maior	0,00		0,00
de Projeções	0,00		0,00
Fiscais	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00

SEGURIDADE SOCIAL DE SARZEDO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Judiciais	0,00		0,00
Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Quantias Concedidas	0,00		0,00
Passivos	0,00		0,00
Diversas	0,00		0,00
Passivos Contingentes	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE SARZEDO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2014

Tributos a Maior	0,00	0,0
de Projeções	0,00	0,0
Fiscais	0,00	0,0
	0,00	0,0
	0,00	0,0

MUNICIPAL DE SARZEDO

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Descrição			Descrição	
diciais		58.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS	58.000,0
ocesso de Reconhecimento		0,00		0,0
itias Concedidas		0,00		0,0
Passivos		0,00		0,0
Diversas		0,00		0,0
os Contingentes		0,00		0,0
		58.000,00		58.000,0

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Descrição			Descrição	
Arrecadação		0,00		0,0
Tributos a Maior		0,00		0,0
de Projeções		1.300.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS	1.300.000,0
Fiscais		0,00		0,0
		1.300.000,00		1.300.000,0
		1.358.000,00		1.358.000,0

**METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL**

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO



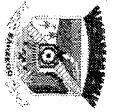
MUNICÍPIO DE SARZEDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA			
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	56.100.426,10	66.690.345,36	18,88	78.941.424,95	18,37	72.010.819,20	-8,78	78.492.979,80	9,00	86.312,44
Receita Tributária	6.491.014,10	8.743.237,18	34,70	8.936.000,00	2,20	8.480.101,00	-5,10	9.243.310,00	9,00	10.121,42
Receita de Impostos	5.959.364,68	7.850.111,08	31,73	7.600.000,00	-3,19	7.753.108,00	2,01	8.450.888,00	9,00	9.253,72
Taxas	531.649,42	893.126,10	67,99	1.336.000,00	49,59	726.993,00	-45,56	792.422,00	9,00	867,70
Receita de Contribuições	3.841.478,86	4.849.616,78	26,24	4.423.000,00	-8,80	4.950.865,00	11,93	5.396.823,00	9,01	5.909,62
Contribuições Sociais	2.954.372,69	3.872.946,40	31,09	3.423.000,00	-11,62	3.873.446,00	13,16	4.222.437,00	9,01	4.623,66
Contribuições Econômicas	887.106,17	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	976.670,38	-100,00	1.000.000,00	2,39	1.077.419,00	7,74	1.174.386,00	9,00	1.285,95
Receitas Patrimoniais	2.995.949,54	5.071.498,95	69,28	3.876.524,95	-23,56	4.175.276,00	7,71	4.551.601,00	9,01	4.962,54
Receitas Imobiliárias	65,16	0,00	-100,00	10.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.995.884,38	5.071.498,95	69,28	3.866.524,95	-23,76	4.175.276,00	7,99	4.551.601,00	9,01	4.962,54
Remuneração de Depósitos Bancários	1.361.129,33	1.270.122,49	-6,69	1.881.524,95	46,56	1.582.942,00	-14,97	1.725.407,00	9,00	1.867,42
Remuneração dos Investimentos do RPPS	1.634.755,05	3.801.376,46	132,53	2.005.000,00	-47,26	2.582.334,00	29,29	2.826.194,00	9,02	3.095,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Outras Receitas de Serviços	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Transferências Correntes	40.827.843,61	47.428.919,94	16,17	60.059.900,00	26,63	52.417.325,20	-12,72	57.135.141,80	9,00	62.946,98
Transferências Intergovernamentais	39.936.286,99	46.348.776,82	16,06	55.915.900,00	20,64	51.498.880,60	-7,90	56.134.035,00	9,00	61.850,77
Transferências da União	19.734.669,04	22.082.849,99	11,90	27.590.900,00	24,94	25.259.743,00	-8,45	27.533.439,00	9,00	30.149,34
Transferências dos Estados	20.557.774,01	24.503.354,95	19,19	29.763.250,00	21,47	26.891.816,00	-9,65	29.312.080,00	9,00	32.576,50
Transferências Multigovernamentais	6.304.081,62	7.212.595,09	14,41	7.500.000,00	3,98	8.188.716,00	9,18	8.925.700,00	9,00	9.773,64
Deduções do FUNDEB	-6.680.225,68	-7.450.023,21	11,86	-8.938.250,00	19,98	-8.841.394,40	-1,08	-9.637.184,00	9,00	-10.648,71
Transferências de Conv. União e suas Entidades	891.544,62	1.080.143,12	21,15	4.144.000,00	283,65	918.444,60	-77,84	1.001.106,80	9,00	1.096,20
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	198.223,17	885.100,15	346,52	3.019.000,00	241,09	209.672,00	-93,05	228.534,80	9,00	250,25
Transferências de Conv. de Instituições Privadas	363.321,45	114.242,97	-68,56	895.000,00	683,42	296.881,00	-66,83	323.601,00	9,00	364,34
Outras Receitas Correntes	330.000,00	80.800,00	-75,52	230.000,00	184,65	411.891,00	79,08	448.862,00	9,00	491,61
Multas e Juros de Mora	1.944.139,99	597.072,51	-69,29	1.646.000,00	175,68	1.987.252,00	20,73	2.166.104,00	9,00	2.371,87
Indenizações e Resoluções	137.807,88	54.724,12	-60,29	335.000,00	512,16	162.669,00	-51,44	177.310,00	9,00	194,15
Receita de Dívida Ativa	322.868,37	25.861,16	-91,99	59.000,00	128,14	25.811,00	-56,25	28.134,00	9,00	30,80
Receita da Dívida Ativa Tributária	347.640,01	305.262,97	-12,19	910.000,00	198,10	375.132,00	-58,78	408.893,00	9,00	447,73
Receitas Diversas	1.135.823,73	211.224,26	-81,40	342.000,00	61,91	1.423.640,00	316,27	1.551.767,00	9,00	1.699,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	204.751,14	2.554.092,67	1.147,41	1.100.000,00	-56,93	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Operações de Crédito	204.751,14	2.093.042,67	922,24	1.050.000,00	-49,83	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Operações de Crédito Internas	204.751,14	2.093.042,67	922,24	1.050.000,00	-49,83	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00

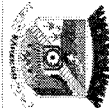


MUNICÍPIO DE SARZEDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRP, art. 4º, § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARREGADADA		PREVISTA		PROJETADA	
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Alienação de Ativos	0,00	261.050,00	50.000,00	0,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens	0,00	261.050,00	50.000,00	0,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	261.050,00	50.000,00	0,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Transferências de União	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	-15.801,60	5.767,69	0,00	0,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	56.289.375,64	69.250.205,72	80.041.424,95	72.010.819,20	78.492.979,80	86.312,44



MUNICÍPIO DE SARZEDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

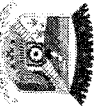
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Conta: 13250299

Descrição: Remuneracao Outros Dep. Banc.Rec. Nao Vinculados

DESCRIÇÃO

A projeção da receita de aplicação financeira foi realizada com base na receita arrecadada no exercício de 2012 e estimativa de arrecadação em 2013



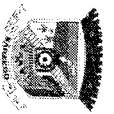
MUNICÍPIO DE SARZEDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Valor															
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016						
DESPESAS CORRENTES (I)	40.212.050,18	50.866.105,59	26,49	60.543.924,95	19,03	55.772.035,20	-7,88	68.837.143,00	23,43	72.583.791,00						
Pessoal e Encargos Sociais	25.267.867,20	32.344.581,25	28,01	34.420.487,35	6,42	32.964.398,00	-4,23	45.365.990,00	37,62	47.594.644,00						
Juros e Encargos da Dívida	93.124,98	160.815,90	72,69	500.000,00	210,91	139.557,00	-72,09	135.992,00	-2,55	148.911,00						
Outras Despesas Correntes	14.851.058,00	18.360.708,44	23,63	25.623.437,60	39,56	22.668.080,20	-11,53	23.335.161,00	2,94	24.840.236,00						
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.249.967,32	16.673.761,86	129,98	15.169.500,00	-9,02	11.575.784,00	-23,69	17.054.058,00	47,33	18.291.043,00						
Investimentos	7.001.143,35	16.532.195,94	136,14	14.969.500,00	-9,45	11.253.032,00	-24,83	16.673.698,00	48,17	17.874.549,00						
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00						
Amortização de Dívida	248.823,97	141.565,92	-43,11	200.000,00	41,28	322.752,00	61,38	380.360,00	17,85	416.494,00						
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	4.328.000,00	-100,00	4.663.000,00	7,74	5.082.000,00	8,99	5.105.000,00						
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	50.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00						
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	4.278.000,00	-100,00	4.663.000,00	9,00	5.082.000,00	8,99	5.105.000,00						
DESPESA TOTAL	47.462.017,50	67.539.867,45	42,30	80.041.424,95	18,51	72.010.819,20	-10,03	90.973.201,00	26,33	95.979.831,00						

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA



MUNICÍPIO DE SARZEDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF - art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	Valc
RECEITAS CORRENTES (I)	56.100.426,10	66.690.345,36	78.941.424,95	72.010.819,20	78.492.979,80	
Receita Tributária	6.491.014,10	8.743.237,18	8.936.000,00	8.480.101,00	9.243.310,00	
Receita de Contribuição	3.841.478,86	4.849.616,78	4.423.000,00	4.950.865,00	5.396.823,00	
Receita Patrimonial	2.995.949,54	5.071.498,95	3.876.524,95	4.175.276,00	4.551.601,00	
Aplicações Financeiras (II)	2.995.884,38	5.071.498,95	3.866.524,95	4.175.276,00	4.551.601,00	
Outras Receitas Patrimoniais	65,16	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	40.827.843,61	47.428.919,94	60.059.900,00	52.417.325,20	57.135.141,80	
Demais Receitas Correntes	1.944.139,99	597.072,51	1.646.000,00	1.987.252,00	2.166.104,00	
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	53.104.541,72	61.618.846,41	75.074.900,00	67.835.543,20	73.941.378,80	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	204.751,14	2.554.092,67	1.100.000,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito (V)	204.751,14	2.093.042,67	1.050.000,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos (VII)	0,00	261.050,00	50.000,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	53.104.541,72	61.818.846,41	75.074.900,00	67.835.543,20	73.941.378,80	



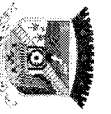
MUNICÍPIO DE SARZEDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, §2º, Inciso II

Valo

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES (X)	40.212.050,18	50.866.105,59	60.543.924,95	55.772.035,20	68.837.143,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.267.867,20	32.344.581,25	34.420.487,35	32.964.398,00	45.365.990,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	93.124,98	160.815,90	500.000,00	139.557,00	135.992,00
Outras Despesas Correntes	14.851.058,00	18.360.708,44	25.623.437,60	22.668.080,20	23.335.161,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	40.118.925,20	50.705.289,69	60.043.924,95	55.632.478,20	68.701.151,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.249.967,32	16.673.781,86	15.169.500,00	11.573.784,00	17.054.058,00
Investimentos	7.001.143,35	16.532.195,94	14.969.500,00	11.253.032,00	16.673.698,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	248.823,97	141.585,92	200.000,00	322.752,00	380.360,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	7.001.143,35	16.532.195,94	14.969.500,00	11.253.032,00	16.673.698,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	4.328.000,00	4.663.000,00	5.082.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	4.278.000,00	4.663.000,00	5.082.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	47.120.068,55	67.237.485,63	79.341.424,95	71.548.510,20	90.456.849,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	5.984.473,17	-5.418.639,22	-4.266.524,95	-3.712.967,00	-16.515.470,20



MUNICÍPIO DE SARZEDO

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SARZEDO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE SARZEDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

Valor:

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	690.019,00	2.551.645,70	696.216,00	755.394,00	819.602,00	
DEDUÇÕES (II)	8.240.929,94	6.936.868,19	13.861.412,00	15.039.632,00	16.318.000,00	
Ativo Disponível	7.975.797,60	6.655.373,86	14.747.715,00	16.001.271,00	17.361.379,00	
Haveres Financeiros	502.531,00	507.143,79	386.359,00	419.200,00	454.831,00	
(-) Restos a Pagar Processados	237.398,66	225.649,46	1.272.662,00	1.380.839,00	1.498.210,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.550.910,94	-4.385.222,49	-13.165.196,00	-14.284.238,00	-15.498.398,00	-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-7.550.910,94	-4.385.222,49	-13.165.196,00	-14.284.238,00	-15.498.398,00	-
RESULTADO NOMINAL	0,00	3.165.688,45	-8.779.973,51	-1.119.042,00	-1.214.160,00	



MUNICÍPIO DE SARZEDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O cálculo das metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a Metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Entidade: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SARZEDO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE SARZEDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRf, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	Valor
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	690.019,00	2.551.645,70	696.216,00	755.394,00	819.602,00	
DEDUÇÕES (II)	8.240.929,94	6.936.868,19	13.861.412,00	15.039.632,00	16.318.000,00	
Ativo Disponível	7.975.797,60	6.655.373,86	14.747.715,00	16.001.271,00	17.361.379,00	
Haveres Financeiros	502.531,00	507.143,79	386.359,00	419.200,00	454.831,00	
(-) Restos a Pagar Processados	237.398,66	225.649,46	1.272.662,00	1.380.839,00	1.498.210,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.550.910,94	-4.385.222,49	-13.165.196,00	-14.284.238,00	-15.498.398,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

PARA CÁLCULO DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA FOI CONSIDERADO O MONTANTE APURADO:

- das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operação de crédito para amortização e, prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, constado como receita no orçamento;
 - dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
 - demais dívidas já contratadas.
- Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida foram deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras, os haveres financeiros e dívidas intragovernamentais.



MUNICIPIO DE SARZEDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2014
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Entidade: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SARZEDO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	10
Demonstrativo I - Metas Anuais	21
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	22
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	23
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido	24
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	25
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	26
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	29
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	30
Demonstrativo IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	32
Demonstrativo X - Total das Receitas e Memória de Cálculo	36
Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo	39
Demonstrativo XII - Resultado Primário e Memória de Cálculo	40
Demonstrativo XIII - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	43
Demonstrativo XIV - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	45





Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2013
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

<i>Programa Ação Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta</i>
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação		
Programa: 0404-Gestão das Políticas de Governo		
Manutenção das Atividades da Secretaria		
Atividades mantidas	Serviço	01
Homenagens, Recepções e Festividades diversas.		
Eventos realizados	Evento	05
Manutenção das Atividades de Comunicação		
Atividades mantidas	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática, p/ Secretaria Municipal Governo e Comunicação.		
Setor equipado	Serviço	01
Aquisição de veículo.		
Veículo adquirido	Veículo	01
Procuradoria Municipal		
Programa: 0401-Defesa Jurídica do Município		
Manutenção Procuradoria Geral do Município		
Procuradoria Geral mantida	Serviço	01
Manutenção Assistência Jurídica		
Assistência Jurídica mantida	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática, para Procuradoria Municipal.		
Procuradoria Municipal equipada	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores.		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	01
Regularização Fundiária de áreas urbanas e rurais		
Áreas urbanas e rurais regularizadas	Serviço	01
Criação da Ouvidoria Pública		
Ouvidoria criada	Serviço	01
Secretaria Municipal de Planejamento		
Programa: 0402-Melhoria da Gestão Pública		
Criação e Manutenção da Guarda Municipal		
Guarda Municipal criada e mantida	Serviço	01
Criação Manutenção Programa Desenvolvimento Agricultura Familiar		
Programa criado e mantido	Serviço	01
Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Planejamento		
Atividades mantidas	Serviço	01
Manutenção do Departamento de Orçamento e Informatização		
Departamento mantido	Serviço	01



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2013
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Manutenção Departamento Desenvolvimento Econômico		
Departamento mantido	Serviço	01
Manutenção de Convênio com Polícia Civil, inclusive construção de sede.		
Convênio mantido	Convênio	01
Manutenção do Convênio Polícia Militar, inclusive construção de sede.		
Convênio mantido	Convênio	01
Apoio para construção de sede da Policia Militar e Polícia Civil.		
Sede construída	Unid.	01
Manutenção Programa Ord. do Uso do Solo/Cartografia - Plano Diretor e Regularização Fundiária.		
Programa mantido	Serviço	01
Manutenção de Convênios com Órgãos, Entidades e Autarquias.		
Convênios mantidos	Convênio	03
Manutenção de Convênio com a EMATER		
Convênios mantidos	Convênio	01
Apoio e Fomento às Ações do Comércio		
Comércio apoiado e fomentado	Serviço	01
Apoio à criação de novo Distrito Industrial		
Distrito industrial criado	Serviço	01
Apoio a construção de barracão do produtor/ Convênio		
Barracão do produtor construído	Obra	01
Criação de agência de desenvolvimento para apoio aos empreendedores locais		
Agência de desenvolvimento e apoio criada/apoiadas.	Serviço	01
Associações e cooperativas criadas	Serviço	01
Formalizar e manter convênios com associações locais, Sebrae, CDL, Aciaps, Asprus, Empresas e Prefeituras, com objetivo de fomentar a economia local		
Convênios mantidos	Serviço	01
Apoio à criação e manutenção do Conselho de Segurança Pública e criação do Cons. Anti-drogas.		
Conselhos criados e mantidos.	Serviço	01
Implantação de sistema de vídeo - monitoramento na área central e nas áreas consideradas de grandes incidências.		
Sistema implantado	Serviço	01
Divulgação das potencialidades econômicas do município		
Divulgação Realizada	Serviço	01



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2013

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Promoção de evento com foco nas tradicionais características agrícolas do município	Serviço	01
Evento realizado		
Aquisição de terreno para parque de exposições e realização de eventos/ Convênio	Imóvel	01
Terreno adquirido		
Implantação do SIM- Sistema Municipal de Informação		
Sistema Implantado	Serviço	01
Realização de ações de fomento ao agronegócio		
Ações realizadas	Obra	01
Apoio à implantação de Condomínio Industrial para instalação de empresas		
Condomínio Implantado	Serviço	01
Participação no Fundo de Desenvolvimento RMBH-FDM		
Implantação do plano local de habitação de interesse social	Serviço	01
Plano Implantado - Phlis		
Implantação do programa do orçamento participativo	Serviço	01
Programa implantado		
Secretaria Municipal de Administração		
Programa: 0402-Melhoria da Gestão Pública		
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
Secretaria mantida	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equip, inclusive de informática, para Secretaria Municipal de Administração.		
Secretaria Municipal de Administração equipada	Serviço	01
Distribuição de Cestas Básicas para Servidores		
Cestas Básicas distribuídas	Unidade	5.400
Convênio/Contrato Empresa de Correios		
Convênio/ contrato celebrado	Convênio	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	200
Divulgação de atos oficiais e administrativos		
Atos divulgados	Serviço	01
Aluguéis e contratos		
Aluguéis pagos	Serviço	01
Manutenção de almoxarifado central		
Almoxarifado mantido	Serviço	01
Manutenção de auxílio transporte para servidores públicos municipais		
Auxilio mantido	Serviço	01



Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Programa: 0407-Gestão do Patrimônio Municipal		
Manutenção Departamento de Materiais e Patrimônio		
Departamento mantido	Serviço	01
Manutenção Setor de Transporte e Vigilância Patrimonial		
Setor mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática para abastecer o Departamento de Materiais e Patrimônio.		
Departamento equipado	Serviço	01
Implantação Política Salarial com reposição de percas e ganho real.		
Política implantada	Serviço	01
Implantação de Programa de Qualidade e Redução de custos		
Programa implantado	Serviço	01
Secretaria Municipal de Fazenda		
Programa: 0402-Melhoria da Gestão Pública		
Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda		
Secretaria mantida	Serviço	01
Manutenção Convênio SIAT/AF		
Convênio mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para Secretaria Municipal de Fazenda.		
Secretaria Municipal de Fazenda equipada	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados	Serviço	01
Implantação e operacionalização de fiscalização integrada		
Fiscalização mantida	Serviço	01
Manutenção de serviço de atualização da base cadastral de tributos		
Base cadastral mantida	Serviço	01
Contratação de Sistemas Contábeis e Consultoria		
Consultoria e Sistemas contratados	Serviço	02
Secretaria Municipal de Educação		
Programa: 0405-Gestão da política da Educação		
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Atividades mantidas	Unidade	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática para Secretaria Municipal de Educação.		
Secretaria Municipal de Educação equipada	Serviço	01



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I

Prioridades e Metas

Exercício de 2013

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Aquisição de veículos Veículo adquirido	Veículo	01
Manutenção nos Conselhos Municipais de Educação - FUNDEB/MERENDA ESCOLAR. Conselhos adquiridos	Conselhos	03
Distribuição de Cestas Básicas para Servidores da Educação. Cestas Básicas distribuídas	Cestas	4.000
Manutenção dos Caixas escolares Caixas escolares mantidas	Serviço	01
Construção de escolas para ampliação do atendimento do E. Fund. (6º ao 9º ano) e 2º Grau Escolas construídas	Prédio	01
Programa: 0802-Merenda Escolar Distribuição de Merenda Escolar Alunos atendidos	Alunos/mês	5.000
Programa: 1201-Escola para Todos Implantação e Manutenção de Bibliotecas nas Escolas Bibliotecas implantadas e mantidas	Escolas	05
Implantação e manutenção de Laboratório de Informática nas Escolas Municipais. Salas equipadas	Salas	05
Construção e reforma de Unidades de Ensino Fundamental Salas construídas	Salas	10
Manutenção do Ensino Fundamental Ensino Fundamental mantido	Serviço	01
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Alunos atendidos	Aluno	100
Manutenção de convênio c/ entidades de Educação Especial Alunos atendidos	Convênio	05
Liberação de escolas para projetos da comunidade aos finais de semana. Escolas liberadas	Serviço	05
Distribuição de material didático pedagógico Material didático pedagógico distribuído	Alunos/ano	5.000
Construção, cobertura e iluminação de quadras das escolas municipais. Quadras construídas e cobertas	Escola	03
Cobertura de todas as quadras das Escolas Municipais que ainda faltam. Quadras construídas e cobertas	-	-
Aquisição de Imóveis de Interesse do Município. Imóvel adquirido	Imóvel	01



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2013
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Manutenção de Prédios Escolares Prédios mantidos	Prédio	06
Manutenção NAPSI - Núcleo AP Psicossocial a Infância Núcleo mantido	Serviço	01
Construção de sede própria para o Napsi Sede construída	Unidade	01
Manutenção e ampliação do Programa Cirandar Programa ampliado e mantido	Serviço	01
Programa: 1202-Educação Infantil Construção Unidades Ensino Infantil/creches Salas construídas	Prédio Sala	01 10
Construção da creche do Bairro Jardim Planalto. Creche construída	Unid.	01
Manutenção da Educação Infantil – Creches/Pré-escolar Alunos atendidos	Aluno	800
Manutenção de apoio as Unidades de Ensino Estadual Unidades apoiadas	Serviço	02
Manutenção de Convênio com entidades de educação infantil do Município Convênios mantidos	Convênio	01
Distribuição de material didático pedagógico Material didático pedagógico distribuído	Aluno	800
Ampliação da carga horária escolar (escola tempo integral) Carga horária escolar ampliada	Aluno	1.000
Programa: 1203-Transporte Escolar Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar Alunos atendidos	Aluno	2.500
Aquisição de veículos (ônibus escolares) Veículos adquiridos	Veículo	05
Manutenção do Convênio Fundação Dom Bosco Convênio mantido	Convênio	01
Manutenção de Convênio com Associação Pestalozzi. Convênio mantido	Entidade	01
Manutenção de Convênio APAE' S Convênios mantidos	Convênio	02
Criação e manutenção de Programa para Valorização do Magistério Programa mantido	Programa	01



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I

Prioridades e Metas
Exercício de 2013

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde		01
Programa: 1010-Gestão SUS	Serviço	
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Secretaria mantida		01
Manutenção do Serviço de Transporte da Saúde	Serviço	
Serviço mantido		01
Implantação da política (Humanizaus) nos serviços de saúde	Serviço	
Política implantada		
Manutenção dos serviços de controle e avaliação		
Serviços de controle e avaliação mantidos	Serviço	01
Manutenção gerenciamento dos serviços de Saúde		
Gerenciamento dos serviços de saúde mantido	Serviço	01
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
Conselho Municipal de Saúde mantido	Serviço	01
Programa: 1011-Atenção Básica		
Manutenção do programa saúde da família		
Atividades de assistência à saúde da família mantida	Serviço	01
Aquisição móvel, utensílios e equipamentos, inclus. informática para programa saúde família		
Programa de saúde da família equipado	Serviço	01
Manutenção do Programa de Combate a Desnutrição		
Programa mantido	Serviço	01
Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde		
Programa mantido	Serviço	01
Manutenção do serviço de Odontologia Municipal		
Serviço Odontológico mantido	Serviço	01
Implantação do PSF da Saúde Bucal		
PSF da saúde bucal ampliado e mantido	Serviço	01
Aquisição de veículos tipo ambulância		
Veículo adquirido	Veículo	01
Programa: 1012-Vigilância em Saúde		
Manutenção das atividades do serviço de vigilância sanitária		
Atividades do serviço de vigilância sanitária mantido	Serviço	01
Aquisições móveis, utensílios, equipamentos, inclusive informática, p/ vigilância sanitária.		
Serviço de vigilância sanitária equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores da Vigilância Sanitária		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	02
Realização de campanhas educativas		
Campanhas educativas realizadas	Campanha	03
Manutenção dos serviços de vigilância epidemiológica		
Serviços de vigilância epidemiológica mantidos	Serviço	01
Aquisições móveis, utensílios e equipamentos, inclusive informática, p/vigilância epidemiológica.		



ESTADO DE MINAS GERAIS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2013
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Serviço de vigilância epidemiológica equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores da Vigilância Epidemiológica	Servidor	10
Servidores treinados e capacitados		
Realização de campanhas educativas	Campanha	03
Campanhas educativas realizadas		
Realização de campanhas de vacinação	Campanha	04
Campanhas vacinação realizadas		
Construção do Centro de Zoonoses Municipal		
Centro construído	Prédio	01
Manutenção serviços de vigilância sanitária e ambiental		
Serviço de vigilância ambiental mantida	Serviço	01
Programa: 1013-Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar		
Ampliação e Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia		
Centro ampliado e mantido	Serviço	01
Aquisições móveis, utensílios e equipamentos, inclusive Informática, para Centro Reabilitação Fisioterapia.		
Centro de Reabilitação e Fisioterapia equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores da Fisioterapia		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	10
Manutenção Atividades de Assistência Ambulatorial e Urgência		
Atividades mantidas	Serviço	01
Aquisições móveis, utensílios e equipamentos, inclusive Informática, p/ Assistência Ambulatorial e Urgência.		
Assistência Ambulatorial e Urgência equipada	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores da Assistência Ambulatorial e Urgência		
Servidores treinados e capacitados	Servidor	05
Manutenção do Programa de Oftalmologia Social		
Programa mantido	Serviço	01
Manutenção da Divisão de Saúde Mental		
Divisão mantida	Serviço	01
Manutenção de participação no CISMED		
Consórcio mantido	Consórcio	01
Manutenção das ações de assistência psicossocial		
Ações de assistência psicossocial mantidas	Serviço	01
Manutenção dos serviços de tratamento de saúde fora do domicílio		
Serviços mantidos	Serviço	01
Manutenção Convênios com Órgãos, Entidades, Autarquias e Fundações.		
Convênios mantidos	Convênio	01



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2013
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde vinculado à Unidade Orçamentária da Saúde	Serviço	01
Manutenção mantida		
Manutenção do serviço de Transporte da Saúde com Criação do Transporte Sanitário do SUS	Serviço	01
Manutenção mantida		
Construção de Unidade Básica de Saúde	Prédio	02
Construção criada e mantida		
Informatização e implantação de SISTEMA para gestão e assistência na Rede Municipal de Saúde	Serviço	01
Sistema informatizado e mantido		
Criação do Programa Medicamento Melhor em Casa	Serviço	01
Programa criado e mantido		
Criação do Programa Respire Bem Sarzedo	Serviço	01
Programa criado e mantido		
Convênio criado e mantido		
Criação do Núcleo de Práticas Alternativas em Saúde	Serviço	01
Núcleo criado		
Dotar de Equipamentos e Recurso Humanos o CCZ	Serviço	01
Equipamentos e Recursos Humanos mantidos		
Garantir o Transporte para Atendimento às ações de atenção domiciliar das Equipes de Saúde da Família e NASF	Serviço	01
Transporte mantido		
Manutenção do Programa NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Serviço	01
Programa mantido		
Manutenção do Programa Academia da Saúde	Serviço	01
Programa mantido		
Manutenção do Programa Olhar Brasil	Serviço	01
Programa mantido		
Manutenção do Programa PSE – Programa Saúde na Escola	Serviço	01
Programa mantido		
Manutenção do Programa Geração Saúde	Serviço	01
Programa mantido		
Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial tipo 1	Serviço	01
Programa mantido		
Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Serviço	01
CEO mantido		
Ampliação e reforma da Policlínica Municipal	Serviço	01
Policlínica Municipal mantida		



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2013
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA – tipo 1	Serviço	01
Unidade de Pronto Atendimento mantido		
Criação e Credenciamento de Laboratório para fornecimento de Prótese Dentária.	Serviço	01
Laboratório criado	Serviço	01
Criação da ouvidoria do SUS – Serviço Único de Saúde.		
Serviço Único de Saúde criado		
Reformar e ampliar o antigo prédio do Hospital Franklin Landi destinando-o a realização de ações da área de saúde para o melhor atendimento da população.	Prédio	01
Hospital reformado e mantido		
Ampliar o Centro de Fisioterapia Municipal aumentando equipes e especialidades de atendimento.	Servidor	01
Centro de Fisioterapia Municipal ampliada		
Criação e manutenção de uma clínica psicológica para atendimento específico de adolescentes.	Serviço	01
Clínica psicológica criada	Prédio	01
Ampliação e reforma de Postos de Saúde		
Prédios ampliados e reformados		
Apoio a entidades que desenvolvam trabalhos com dependentes químicos.	Serviço	01
Entidades apoiadas		
Manutenção de programa de prevenção e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis.	Serviço	01
Programa mantido		
Programa 1014 – Assistência Farmacêutica	Serviço	01
Manutenção de farmácia básica do Município		
Farmácia mantida		
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para farmácia básica.	Serviço	01
Farmácia básica equipada	Servidor	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidores treinados e capacitados	Serviço	01
Implantação do Programa Academia ao ar livre		
Programa implantado	Serviço	01
Criação do Centro de Diagnóstico por Imagens		
Centro de Diagnóstico criado	Serviço	01
Manutenção do SAMU Municipal		
SAMU mantido	Serviço	01
Construção da sede para o CAPS		
CAPS construído		



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2013
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Secretaria Municipal de Obras		
Programa:0402-Melhoria na Gestão Pública		
Construção e Reforma de Prédios Públicos		
Prédios Públicos reformados e construídos	Prédio	05
Manutenção da Secretaria de Obras		
Secretaria mantida	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive informática, para Secretaria Municipal Obras	Serviço	01
Secretaria Municipal de Obras equipada		
Construção da sede do Governo Municipal com todas as secretarias otimizadas.		
Prédio para sede da Prefeitura construído	Prédio	60%
Programa: 1501-Cidade Revitalizada		
Construção e Reforma de Praças Públicas		
Praças construídas e reformadas	Serviço	04
Programa: 1801-Sarzedo Ambiental – Desenvolvimento Sustentado		
Execução Obras Rede Esgoto, inclusive Interceptoras / Através de convênio com a Copasa S/A		
Redes construídas / Copasa S/A	ML	2.000
Reforma e conservação de rede de esgoto		
Rede de esgoto reformada e mantida	ML	3.000
Construção de Estação de Tratamento de Esgoto/ Convênio		
ETE construída	ETE	01
Programa: 2601-Sarzedo Melhor		
Construção e Recuperação de Pontes		
Pontes construídas e recuperadas	Ponte	02
Aquisições Imóveis Interesse do Município		
Imóveis adquiridos	Área/m ²	80.000
Obras de Drenagem Pluvial		
Execução de drenagem Pluvial construída e mantida	ML	1.000
Manutenção do COMDEC		
COMDEC mantido	Serviço	01
Pavimentação - Obras Complementares em Vias Diversas		
Vias pavimentadas e mantidas, inclusive obras de arte.	M ²	30.000
Construção de passarela sobre linha férrea na travessia do centro e entre bairros Serra Azul e Riacho da Mata (acesso E. M. Antônio Pinheiro) e transposição da Rodovia MG 040 interligando os bairros Planalto/Vera Cruz e Santa Rosa/Santa Rita		
Passarelas construídas	Passarela	04
Ampliação do serviço de distribuição de energia elétrica e		



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2013

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

<i>Programa Ação Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta</i>
Iluminação pública com extensão de rede		
Rede ampliada	Poste	80
Obras de Revitalização Área Central e corredores comerciais, inclusive com iluminação.		
Área Central e corredores comerciais revitalizados	Serviço	01
Manutenção e melhoria das condições de Iluminação Pública	Serviço	01
Iluminação Pública mantida e melhorada	Serviço	01
Manutenção das Estradas Vicinais		
Estradas Vicinais mantidas	Serviço	01
Construção e calçadas de passeios		
Passeios e calçadas construídas.	KM	50
Manutenção do convênio com COPASA para ampliação e manutenção dos serviços de distribuição de água e tratamento de esgoto.		
Convênio e manutenção mantida	Convênio	01
Construção de Drenagem no Córrego do Malongo e Urbanização do estorno		
Construção mantida	KM	3,0
Abertura de vias Públicas para Interligação de Bairros		
Vias abertas	KM	5,0
Construção de um acesso entre o Bairro Brasília e o Bairro Masterville.		
Via aberta	KM	0,5
Criação de Programa para Preservação e Tombamento de árvores históricas		
Programa criado	Serviço	01
Programa: 1502-Serviços Funerários		
Ampliação e manutenção de cemitério público no Engenho Seco		
Cemitério mantido e ampliado	Cemitério	01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Programa: 0402-Melhoria na Gestão Pública		
Manutenção Secretaria Municipal Meio Ambiente	Serviço	01
Secretaria mantida		
Aquisições móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Serviço	01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente equipada		
Estruturar os serviços de fiscalização de indústrias e emissões de poluição atmosférica e recursos hídricos	Serviço	02
Serviço implantado e mantido		
Manutenção convênios IEF, FEAM, Apa-Sul, Municípios outras entidades para promoção de ações de fiscalização e preservação ambiental.	Serviço	01
Convênios mantidos		



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2013
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Revitalização e replantio de matas ciliares em todo o município.		
Matas ciliares recuperadas	Serviço	01
Manutenção do departamento de projetos e fiscalização ambiental		
Departamento mantido	Serviço	01
Ampliação, manutenção do Horto Florestal/ Centro de Educação Ambiental.		
Horto Florestal / Centro Educação Ambiental ampliado e Mantido	Serviço	01
Criação do Programa Bolsa Verde para Preservação de minas e nascentes		
Programa criado	Serviço	01
Criação do Programa Municipal de Coleta Seletiva		
Programa criado	Serviço	01
Formação de Brigada Municipal contra queimadas		
Brigada formada	Serviço	01
Implantação de "Posto de Coleta de Embalagens de Agrotóxicos, baterias, pilhas e outros"		
Posto criado	Serviço	01
Ampliação e Conservação da Arborização Urbana		
Arborização Urbana ampliada e conservada	Serviço	01
Manutenção Programa Educação Ambiental		
Programa mantido	Serviço	01
Instalação de lixeiras públicas		
Lixeiras instaladas		
Participação em consórcio para implantação e manutenção de aterro Sanitário/Resíduos Sólidos.	Serviço	01
Aterro implantado e mantido	Serviço	01
Manutenção de Serviços de Limpeza Pública		
Serviço mantido	Serviço	01
Implantação Manutenção Praças Jardins e Parques		
Serviço mantido	Conselho	01
Manutenção das Atividades do CODEMA		
Atividades mantidas	Serviço	01
Limpeza de Córregos e cursos d'água do Município		
Córregos limpos	Serviço	02
Participação em programa de saneamento ambiental através Consórcios intermunicipais		
Consórcios intermunicipais mantidos	Consórcio	01
Manutenção de Convênio com Entidades Públicas para destinação e tratamento de resíduos		
Convênio mantido	Convênio	01



Estado de Minas Gerais

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I

Prioridades e Metas

Exercício de 2013

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Convênio com a Prefeitura de Betim / outras entidades para uso de curral municipal		
Convênio mantido	Convênio	01
Ampliação e Reforma do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário através da Copasa		
Sistema ampliado e mantido	Serviço	01
Construção de área de lazer no Bairro Riacho da Mata e Imaculada Conceição		
Área de lazer construída	Obra	01
Manutenção convênio CIBAPAR		
Convênio CIBAPAR mantido	Convênio	01
Elaboração e implantação do Plano Municipal de Transportes Públicos e do Plano Municipal de Saneamento Básico		
Planos criados e implantados	Serviço	02
Implantação da Secretaria de trânsito em Sarzedo.		
Serviço criado	Serviço	01
Implantação e Manutenção da Sinalização Urbana, Controle do Transporte Municipal.		
Sinalização urbana implantada e mantida	Serviço	01
Instalação Manutenção de Abrigos de Ônibus.		
Abrigos instalados e mantidos	Serviço	01
Apoio à implantação de terminal de passageiros		
Terminal implantado	Unidade	01
Manter em parceria com a MRS o funcionamento da cancela na passagem de nível		
Passagem criada	Serviço	01
Implantação de Transporte Público Circular Bairro a Bairro		
Transporte criado	Serviço	01
Construção de acostamento na Rodovia MG 040 em parceria com o Estado de Minas Gerais		
Construção criada	KM	10,0
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo		
Programa: 0402-Melhoria na Gestão Pública		
Manutenção Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo		
Secretaria mantida	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para Sec. Municipal Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.		
Secretaria Munic. Esportes, Cultura, Lazer e Turismo equipada	Serviço	01



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2013

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Implantação de projetos voltados á formação de atletas em vários segmentos esportivos Projetos criados	Serviço	02
Programa: 1302-Cultura Viva Manutenção da Banda Musical Banda Musical mantida	Serviço	01
Manutenção do Museu Temático da Estação Sarzedo Plataforma de Cultura Museu mantido	Serviço	01
Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico. Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico preservado	Serviço	01
Apoio e incent. Ativid. do IACS – Inst. Artíst. Cult. Sarzedo e entidades culturais envolvidas com folia de reis, teatro e outras formas manifestação cultural	Entidades	02
Entidades apoiadas Apoio a Atividades Culturais, Esportivas, Artísticas e Cívicas. Atividades apoiadas	Serviço	01
Manutenção de Feiras (Artesanato, Cultural e Artística). Feiras mantidas	Feira	02
Criação e manutenção de festival gastronômico Festival criado	Serviço	01
Promoção da cultura local, através de parcerias e convênios. Parcerias realizadas	Serviço	01
Promoção de cursos de capacitação voltados para o setor cultural. Cursos promovidos	Serviço	01
Transformação do centro social em referência para as atividades artísticas e culturais do município (cinema, teatro, cursos, música, etc.). Centro social transformado	Serviço	01
Programa: 2701-Esporte com Alegria Construção, Ampliação e Reforma de Quadras e Campos Futebol.	Unidade	02
Quadras e Campos Futebol construídos, ampliados/reformados. Implantação, apoio e Manutenção de Escolinha de Esportes. Escolinha de Esporte mantida	Serviço	01
Apoio à Liga Desportiva do Município, inclusive para a realização de eventos e campeonatos locais, e participações em eventos regionais. Liga Desportiva apoiada	Serviço	1,0
Construção de ginásio poliesportivo no Bairro Brasília. Construção criada	Serviço	1,0



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I

Prioridades e Metas

Exercício de 2013

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Construir pistas de caminhada	Km	4,0
Extensão de pistas construídas		
Construção de uma pista de cooper na Avenida das Palmeiras no Bairro Masterville.	Unidade	01
Pista construída		
Apoio às equipes participantes dos JEMG e JIMI	Equipe	04
Equipes apoiadas		
Realização atividades esportivas p/portadores de necessidades especiais	Serviço	01
Atividades realizadas		
Construção de praças esportivas	Praça	02
Praças esportivas construídas		
Implantação Manutenção Projetos Sociais na área esportiva	Serviço	01
Projetos implantados e mantidos		
Manutenção do Programa Minas Olímpica	Convênio	01
Programa mantido		
Apoio ao esporte amador e entidades esportivas	Serviço	01
Entidades apoiadas		
Promoção de torneios, eventos e competições Esportivas.	Serviço	01
Competições e eventos promovidos		
Programa: 0801-Promovendo Cidadania e Solidariedade		
Implantação, manutenção projeto Bola na Escola.	Serviço	01
Projetos implantados e mantidos		
Programa: 2301-Desenvolvendo o Potencial Turístico		
Realização de programas de fomento Turismo local, inserindo o município no circuito regional de turismo rural e ambiental.	Serviço	01
Programas criados		
Implementação do turismo rural, com incentivo para construção de pousadas.	Serviço	01
Turismo rural implementado e incentivado		
Implantação divisão de lazer e turismo e elaboração projeto turístico para município, potencializando as diversas possibilidades exploração ecoturismo.	Serviço	01
Projetos elaborados		
Implantação e manutenção de "Rua de Lazer Itinerante", para atender as crianças de toda cidade.	Serviço	01
Rua de lazer criada		
Aquisição de imóvel para implantação do parque de exposição para realização de eventos	Serviço	01
Imóvel adquirido/Parque implantado		
Criação de um Parque de Exposição.	Serviço	01
Promoção do turismo local		
Turismo promovido	Serviço	01



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I

Prioridades e Metas

Exercício de 2013

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Realização de eventos diversos como rodeio, Motocross, Femusa, Feira de Inverno, e aniversário da cidade.	Serviço	05
Eventos realizados		
Incentivo ao turismo regional, inserindo o município nesse contexto visando eventos importantes como a Copa do Mundo / 2014.	Serviço	01
Turismo incentivado	Serviço	01
Programa: 1301-Livro Aberto	Serviço	01
Manutenção da Biblioteca Pública		
Biblioteca mantida	Serviço	01
Aquisição de Acervo Bibliotecário		
Acervo adquirido		
Programa: 1303-Música na Formação de Jovens		
Manutenção da Escola de Orquestra Sinfônica Municipal	Serviço	01
Escola e Orquestra Sinfônica mantida		
Construção da Sede da Escola de Música (Banda e Orquestra)	Serviço	01
Sede mantida e construída		
Implantação e manutenção do parque ambiental Cachoeira de Santa Rosa de Lima		
Parque implantado e mantido	Unidade	01
Manutenção dos Programas de serviços Cadúnico, Bolsa família, alistamento militar, plantão social, emissão de carteira de trabalho, emprego e renda e Gestão da Assistência.		
Programas elaborados e mantidos.	Serviço	07
Realização de Diagnósticos Sociais		
Diagnósticos realizados	Serviço	02
Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social		
Plano elaborado	Serviço	01
Divulgação dos serviços em Cartilhas Educativas		
Campanha realizada	Serviço	10
Disponibilização de atividades esportivas para pessoas com deficiência física		
Atividades esportivas disponibilizadas	Serviço	01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Manutenções de ações de emergências – Defesa Civil e Calamidade Pública	Serviço	01
Regulamentação da obrigatoriedade de contratação de bombeiros civis no âmbito do município de Sarzedo.		
Ações mantidas	Serviço	01
Incentivo a criação de associações e cooperativas de produção		
Entidades incentivadas	Serviço	01
Manutenção de atividades de atenção ao idoso		
Atividades de atenção ao idoso mantido.	Serviço	01



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I

Prioridades e Metas
Exercício de 2013

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

<i>Programa Ação Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta</i>
Criação e Manutenção de Programas de Atendimento ao Portador Deficiência Física.		
Atendimento criado e mantido	Serviço	01
Manutenção do Conselho Tutelar		
Conselho Tutelar mantido	Serviço	01
Manutenção do Conselho Municipal da Mulher		
Conselho Municipal da Mulher implantado e mantido	Serviço	01
Manutenção do Fundo Municipal da Habitação – FHIS		
Fundo Municipal da Habitação – FHIS mantido	Serviço	01
Programa: 0801-Promovendo Cidadania e Solidariedade		
Manutenção do Projeto TELECENTRO		
Projeto mantido	Serviço	01
Implantação e manutenção da Gestão de Proteção Social Especial		
Gestão implantada e mantida	Serviço	01
Estruturação e manutenção da Gestão de Vigilância Socioassistencial.		
Gestão implantada	Serviço	01
Apoio às ações dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Direitos da Mulher, Antidrogas, Idoso, Criança e Adolescente, Pessoas com Deficiência e Igualdade Racial.		
Conselhos apoiados	Serviço	01
Criação da “Casa dos Conselhos”		
Sede criada	Prédio	01
Criação da Coordenadoria e Centro de Referência dos Direitos da Mulher		
Centro criado e mantido	Prédio	01
Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher		
Plano elaborado	Serviço	01
Proporcionar atendimento da DEAM (Delegacia Especializada de Atendimento á Mulher).		
Atendimento mantido	Serviço	01
Criação e implantação do programa de Geração de Emprego e Renda		
Programa criado e implantado	Serviço	01
Manutenção do Programa de Benefício da Prestação Continuada		
Programa mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive informática, para o Conselho Tutelar		
Conselho Tutelar equipado	Serviço	01
Programa: 1502-Serviços Funerários		
Manutenção do Velório Municipal		



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2013
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

<i>Programa Ação Produto</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Meta</i>
Velório Municipal mantido		
Criação e manutenção de programa de apoio à valorização da mulher em Sarzedo – concurso de beleza		
Programa criado e mantido	Serviço	01
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
Programa: 0801-Promovendo Cidadania e Solidariedade		
Implantação manutenção Programa Socialização 06 a 14		
Programa implantado e mantido	Serviço	01
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.		
Conselho Municipal Direitos Criança e Adolescente mantido		
Manutenção Atividade Agente Jovem – 15 a 18 anos		
Atividades mantidas	Serviço	01
Manutenção de atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente mantidas	Serviço	01
Implementar ações sócio-educativas voltadas para criança e Adolescentes	Serviço	01
Ações sócio-educativas implantadas		
Manutenção de abrigo para menores	Serviço	01
Abrigo para menores mantidos		
Apoio a entidades de atenção à criança e Adolescente		
Entidade apoiada		
Manutenção do PETI/ Convênio	Serviço	01
PETI mantido		
Parceria para manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz	Serviço	01
Atividades mantidas	Serviço	01
Fundo Municipal de Assistência Social		
Programa: 0801 - Promovendo Cidadania e Solidariedade		
Ampliação e Manutenção do Centro Qualificação Profissional		
Centro atendido	Serviço	01
Programa Benefício de Prestação Continuada		
Programa mantido	Serviço	01
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
Fundo mantido	Serviço	01
Manutenção dos auxílios funeral e natalidade		
Auxílios mantidos	Serviço	01
Criação e Manutenção de Centros de Referências – CRAS		
Centros de Referências criados e mantidos	Serviço	01
Aquisições móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática, para o CREAS		
CREAS equipado	Serviço	01



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2013

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
Conselho mantido	Serviço	01
Manutenção do bolsa família e cadastro único		
Bolsa família e cadastro único mantido	Serviço	01
Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas.		
Fundo Municipal Antidroga mantido		02
Criação de um órgão municipal específico para políticas de prevenção e combate ao crack e outras drogas.	Serviço	
Criação e manutenção do CREAS	Conselho	02
CREAS criado e mantido		
Aquisições Imóveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática para o CREAS	Serviço	01
CREAS equipados	Serviço	01
Aquisição de imóveis de Interesse do Município para fins Sociais		
Imóveis adquiridos	Serviço	01
Implantação e Manutenção de programas de Hortas Comunitárias		
Hortas Comunitárias implantadas e mantidas	Serviço	01
Manutenção de Convênios com Associações, Entidades com Fins Sociais.		
Convênios mantidos	Serviço	01
Construção de Abrigo/ Albergue Municipal		
Abrigo construído		
Programa de Assistência a Carentes	Serviço	01
Famílias atendidas		
Viabilização de Convênio DER/BHTRANS - Passe Livre		
Passe livre viabilizado	Convênio	01
Atendimento de Jovens/Adultos Pré- Vestibular para Carentes		
Atendimento mantido	Prédio	01
Manutenção do Programa Pró-Jovem		
Programa mantido	Serviço	01
Construção de casas/Apto – programa habitacional/ Programa MCMV		
Casas – programa habitacional construídas	Serviço	01
Programa de reforma de casa de famílias de baixa renda	Serviço	01
Casas de famílias de baixa renda reformadas		
Apoio a entidades de atenção ao idoso	Serviço	01
Entidades de atenção ao Idoso apoiadas		
Apoio a entidades de atenção ao portador de deficiências		
Entidades de atenção ao portador de deficiências apoiadas	Casas	200
Manutenção de atividades de assistência social geral		
Atividades de assistência social geral mantidas	Casas	20
Apoio a entidades voltadas para assistência social		



Estado de Minas Gerais

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I

Prioridades e Metas

Exercício de 2013

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Entidades apoiadas		
Criação e manutenção de cursos profissionalizantes	Entidade	01
Cursos profissionalizantes criados e mantidos		
Ampliação do programa de geração de emprego e renda	Entidade	02
Programa ampliado		
Celebração convênios com entidades públicas ou privadas c/ ações voltadas p/geração rendas		
Convênios celebrados	Entidade	03
Programa: 0803-Adolescente Aprendiz		
Manutenção do Programa Adolescente Aprendiz	Serviço	01
Programa Adolescente Aprendiz mantido		
Criação e manutenção de abrigo para menores	Serviço	01
Abrigo criado e mantido		
Implantação e manutenção de ações sócias educativas voltadas para a criança e o adolescente.	Entidade	01
Ações sócias educativas mantidas		
Implantação e manutenção de ações sócias educativas voltadas para os direitos e defesa da mulher.	Serviço	01
Ações sócias educativas mantidas	Serviço	01
Criação e manutenção de uma casa de passagem para imigrante.		
Casa de passagem criada e mantida	Serviço	02
Elaboração e implantação de Plano de Capacitação Profissional para os Técnicos da Assistência Social.		
Plano elaborado e mantido	Serviço	02
Estabelecimento de parcerias com SENAC, SESC, SENAI e outras entidades para ministrar cursos de capacitação e treinamento.	Serviço	01
Parcerias estabelecidas		
Controladoria Municipal		
Programa: 0406-Acompanhamento da Gestão dos Recursos Públicos	Serviço	01
Manutenção das atividades da Controladoria		
Atividades da Controladoria mantida	Serviço	01
Aquisição móveis, utensílios, acervo jurídico e equipamentos,inclusive de informática, para Controladoria		
Controladoria equipada	Serviço	01
Treinamento e capacitação de servidores		
Servidor treinado e capacitado	Servidor	01
Câmara Municipal		
Programa: 0101 – Processo Legislativo		
Construção, ampliação, reforma Sede Própria e Plenário.		



Estado de Minas Gerais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2013

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Sede própria e Plenário, reformados e ampliados	Obra	01
Aquisição de equipamentos e material permanente		
Equipamentos adquiridos	Serviço	01
Manutenção das atividades do Corpo Legislativo		
Corpo Legislativo mantido	Serviço	01
Manutenção das atividades da Câmara Municipal		
Atividades da Câmara mantidas	Serviço	01
Homenagens, recepções, comemorações e festividades		
Realizações de festividades mantidas	Serviço	01
Divulgação oficial e publicações		
Publicações oficiais mantidas	Serviço	01
Participação em eventos, congressos e seminários		
Participação em eventos mantidas.	Serviço	01
Manutenção de convênio com Poder Judiciário		
Convênio com Poder Judiciário mantido	Convênio	01
Pagamento de vencimentos e encargos sociais		
Folha de pagamento mantida	Serviço	01

Sarzedo, 19 de Julho de 2013.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas. Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2014

Relatório de Índices Oficiais:

Originado de publicações realizadas:

- pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne aos índices apurados;
- pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos índices de previsão;
- pela Fundação João Pinheiro, concernente a publicação do PIB Estadual efetivamente realizado;

Demonstrativo de Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes:

Demonstra os fatores para cálculo dos valores constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Memória de Cálculo da Receita:

A **Receita** é demonstrada da seguinte forma:

- a receita efetivamente realizada nos exercício de 2010, 2011, 2012;
- a receita projetada para 2013, tendo por base a receita efetivamente realizada no período compreendido entre março de 2012 e fevereiro de 2013, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2013, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 2 – Relatório de Cenário Macroeconômico;
- projeção da receita para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional.

Memória de Cálculo da Despesa:

A **Despesa** é demonstrada da seguinte forma:

- a despesa efetivamente realizada nos exercício de 2010, 2011, 2012;
- a despesa projetada para 2013, tendo por base a receita efetivamente realizada no



**Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2014**

período compreendido entre março de 2012 e fevereiro de 2013, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, para o exercício de 2013, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 3 – Relatório de Adequação da despesa ;

- projeção da despesa para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional.

Meta Fiscal – Resultado Nominal:

(LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)

O quadro demonstra a Dívida Consolidada Líquida e o Resultado Nominal realizados, projetando os mesmos com a seguinte metodologia:

Para 2013: Dívida Consolidada de 2012, menos amortização do exercício de 2013, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

Para 2014: Dívida Consolidada de 2013, menos amortização do Exercício de 2014, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

Para 2015: Dívida Consolidada de 2014, menos amortização do Exercício de 2015, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais; e

Para 2016: Dívida Consolidada de 2015, menos amortização do exercício de 2016, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas. Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2014

Anexo de Metas Anuais:

AMF – Demonstrativo I (LC 101, art. 4º, § 1º)

Apresenta as Metas Anuais calculadas em valores correntes e constantes, a partir da aplicação dos índices oficiais.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício:

AMF – Demonstrativo II (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)

Apresenta avaliação do cumprimento das metas do último exercício, na relação do previsto e o efetivamente realizado e, ainda, na relação do resultado com o Produto Interno Bruto – PIB Estadual.

Metas Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Últimos Exercícios:

AMF – Demonstrativo III (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)

Apresenta as Metas Anuais calculadas em valores correntes e constantes, a partir da aplicação dos Índices Oficiais.

Evolução do Patrimônio Líquido

AMF – Demonstrativo IV (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso III)

Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, seus respectivos Fundos e Autarquia. Nestes três exercícios encontramos a seguinte evolução:

- exercício de 2011, na relação com 2010, alcançou um crescimento de 31,86%; e
- exercício de 2012, na relação com 2011, alcançou um crescimento de 30,43%.

Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido da Autarquia, que nos três últimos exercícios alcançou o seguinte resultado:

- exercício de 2011, na relação com 2010, alcançou um crescimento de 711,44%; e
- exercício de 2012, na relação com 2011, alcançou um crescimento de 295,05%.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos:

AMF – Demonstrativo V (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso III)

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2014

Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, a aplicação dos recursos originados das mesmas e, ainda, o saldo financeiro a serem aplicados.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências:

ARF (LC 101, art 4º, § 3º)

Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado -

DOCC:

AMF - (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso V)

Demonstra as despesas derivadas de lei ou de ato administrativo que fixam para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Demonstra, ainda, a origem dos recursos para o custeio das mesmas.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita:

AMF - (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso V)

Demonstram os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Sarzedo, 19 de julho de 2013


Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal



OBRAS A INICIAR

OBRAS	INÍCIO	TÉRMINO
<p>Implantação de sistema de vídeo monitoramento na área central e nas áreas consideradas de grandes incidências.</p> <p>Implantação de câmaras de vídeo na área central da cidade e nas áreas consideradas de grandes incidências para monitorar em parceria com a Polícia Militar de Minas Gerais a prática de atividades ilícitas ao patrimônio Público e Privado.</p> <p>FASE ATUAL : ESTUDOS</p>	2014	2016
<p>Implantação do SIM – Sistema Municipal de Informação.</p> <p>Em atendimento ao disposto no Plano Diretor, criar/desenvolver o SIM com o objetivo de facilitar o planejamento da cidade quanto ao uso e ocupação do solo.</p> <p>FASE ATUAL : ESTUDOS</p>	2014	2016
<p>Construção de Unidades de Ensino Fundamental</p> <p>Construção de escolas no bairro Masterville e Santa Rosa para o Ensino Fundamental (1º ciclo).</p> <p>FASE ATUAL : PROJETOS</p>	2014	2016
<p>Construção, cobertura e iluminação de quadras das Escolas Municipais Marinete, Juscelino Dias Magalhães e Helena Eutáquia</p> <p>Construção em estrutura metálica de cobertura para as quadras.</p> <p>FASE ATUAL : PROJETOS</p>	2014	2016
<p>Construção de sede própria para o Napsi</p> <p>Construção de prédio na área central para atendimento ao público do Napsi.</p> <p>FASE ATUAL : PROJETOS</p>	2014	2015
<p>Construção Unidades Ensino Infantil/creches</p> <p>Construção do CEMEI no bairro Imaculada Conceição, Santa Rosa e região do Masterville.</p> <p>FASE ATUAL : PROJETOS</p>	2014	2016



<p>Construção da Sede da Escola de Música (Banda e Orquestra)</p> <p>Construção em lotes do Bairro Santa Rosa e Escola Municipal de um prédio adequado para a escola de música, dotado de um anfiteatro para apresentações e uso pela comunidade.</p> <p>FASE ATUAL: PROJETOS</p>	2014	2016
<p>Construção do Centro de Zoonoses Municipal.</p> <p>Construção de nova Sede para a Zoonoses no Bairro Serra Azul</p> <p>FASE ATUAL : PROJETO ELABORADO</p>	2014	2016
<p>Reformar e ampliar o antigo prédio do Hospital Franklin Landi</p> <p>Readequação da estrutura física do prédio do Hospital Franklin Landi destinando-o a realização de ações da área de saúde para o melhor atendimento da população.</p> <p>FASE ATUAL : ESTUDOS</p>	2014	2015
<p>Implantação e manutenção do Parque Ambiental Cachoeira de Santa Rosa de Lima</p> <p>Construção de diversos prédios e espaços para prática de esportes e lazer (caminhadas, futebol) como quadras, campos e outros.</p> <p>FASE ATUAL : PROJETOS</p>	2014	2016
<p>Construção de Unidade Básica de Saúde</p> <p>Construção de UBS'S no Bairro Planalto, Imaculada Conceição e Santa Rosa.</p> <p>FASE ATUAL : PROJETO/ CAPTAÇÃO DE RECURSOS</p>	2014	2015
<p>Construção da sede do Governo Municipal com todas as secretarias otimizadas</p> <p>Construção da Sede da Administração em área localizada no Centro da cidade, com todas as secretarias otimizadas</p> <p>FASE ATUAL: PROJETO</p>	2014	2016
<p>Construção de passarela sobre linha férrea na travessia do centro e entre bairros Serra Azul e Riacho da Mata (acesso E. M. Antônio Pinheiro) e transposição da Rodovia MG 040 interligando os bairros Planalto/Vera Cruz e Santa Rosa/Santa Rita</p> <p>FASE ATUAL : ELABORAÇÃO DE PROJETOS</p>	2014	2016



Construção e calçadas de passeios Construção de passeios públicos nos Bairros carentes na área central e corredores de circulação \cong 15.000m² FASE ATUAL : ESTUDOS	2014	2016
Construção de Macro - Drenagem no Córrego do Malongo e Urbanização do estorno Execução de obras de macro drenagem numa extensão de +/- 2,0Km ao longo do córrego do Malongo. FASE ATUAL : PROJETO/ CAPTAÇÃO DE RECURSOS	2014	2016
Abertura de vias Públicas para Interligação de Bairros Realização de obras de terraplanagem e pavimentação para interligação de bairros de uma mesma região. FASE ATUAL : ESTUDOS	2014	2016
Construção de um acesso entre o Bairro Brasília e o Bairro Masterville Construção de ponte, drenagem, pavimentação e iluminação de via, interligando os Bairros Brasília e Masterville. FASE ATUAL : ESTUDOS	2013	2014
Implantação da Secretaria de Trânsito em Sarzedo Implantação de nova secretaria para organização e serviços de trânsito FASE ATUAL : ESTUDOS	2014	2014
Construção da sede da Polícia Militar e Polícia Civil Construção de prédio para funcionamento da sede da Polícia Militar e Polícia Civil FASE ATUAL : ESTUDOS	2014	2015
Construção de uma pista de cooper na Avenida das Palmeiras no Bairro Masterville Construção de pista de cooper no Bairro Masterville FASE ATUAL : ESTUDOS	2014	2015



<p>Cobertura de todas as quadras das Escolas Municipais que ainda não se encontram cobertas</p> <p>Cobertura de quadras das escolas da Rede Municipal de Ensino</p> <p>FASE ATUAL : ESTUDOS</p>	2014	2016
<p>Construção da creche do Bairro Jardim Planalto</p> <p>Construção de prédio para funcionamento da creche do Bairro Jardim Planalto</p> <p>FASE ATUAL : ESTUDOS</p>	2014	2016
<p>Criação de um Parque de Exposição</p> <p>Construção de espaço destinado à realização de eventos no município de Sarzedo</p> <p>FASE ATUAL : ESTUDOS</p>	2014	2016
<p>Construção de ginásio poliesportivo no Bairro Brasília</p> <p>Construção de ginásio poliesportivo no Bairro Brasília</p> <p>FASE ATUAL : ESTUDOS</p>	2014	2015



OBRAS EM EXECUÇÃO

OBRAS	INÍCIO	TÉRMINO
Ampliação e manutenção de cemitério público no Engenho Seco Realização de obras para ampliação de números de covas/sepulturas para atendimento a população local. FASE ATUAL : EM OBRAS	2013	2014
Construção da sede para o CAPS Fase final de execução de obras no Bairro Riacho da Mata. FASE ATUAL : 70% EM EXECUÇÃO	2013	2014
Centro do Idoso FASE ATUAL : EM EXECUÇÃO	2013	2014
Programa de Saúde da Família - PSF - Bairro Brasília FASE ATUAL : EXECUÇÃO	2013	2014
Programa de Saúde da Família - PSF – Bairro Imaculada FASE ATUAL : Preparação do terreno	2013	2014
Ginásio Poliesportivo FASE ATUAL : 90% EM EXECUÇÃO	2013	2014